



Governo Regional dos Açores

**Regulamento Interno dos
Conselhos de Turma e Núcleo 2021/2024**



EBS de Velas

REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS DE TURMA/NÚCLEO

TRIÉNIO 2021/2024

O **Regimento Interno dos Conselhos de Turma/ Núcleo do Ensino Básico**, tendo em conta o Regulamento Interno da Escola, define o regime de funcionamento e organização interna desses conselhos, no respeitante a:

I. Composição

II. Reuniões

A. Periodicidade

B. Funcionamento

C. Competências

I – Composição

1. O Conselho de Turma/ Núcleo é constituído por:
 - Professores da turma/ Núcleo
 - Delegado dos alunos da turma
 - Representante dos Pais e Encarregados de Educação dos alunos da turma
 - Professores de apoio da Educação Especial (sempre que esse apoio funcione na turma)
 - Técnicos dos Serviços Especializados de Apoio Educativo (Serviço de Psicologia e Orientação, Núcleo de Educação Especial, Gabinete de Pedagogia Social ou Equipa Multidisciplinar de Apoio Sócio -Educativo), caso existam alunos que beneficiam deste apoio.
2. Nos casos de turmas em que os Pais e Encarregados de Educação não procedam à eleição do seu representante, o Diretor de Turma (DT) / Professor Titular (PT) deve cooptar por um deles, arbitrariamente.
3. Se, devidamente convocados, o Delegado de Turma ou o Representante dos Pais e Encarregados de Educação não comparecerem, o Conselho reúne sem a sua presença.
4. Quando o Conselho de Turma (CT)/ Núcleo se reunir para tratar de assuntos relacionados com exames e avaliação, apenas estarão presentes os elementos docentes.

5. Quando o Conselho de Turma/Núcleo reunir por questões de natureza disciplinar, nomeadamente para audição sobre, a aplicação da medida de suspensão da escola de 6 a 10 dias úteis, é presidido pelo Presidente do Conselho Executivo, ou por quem as suas vezes fizerem, sendo a sua composição a seguinte:
- Professores da turma/ professor titular;
 - Delegado dos alunos da turma;
 - Representante dos Pais e Encarregados de Educação dos alunos da turma.

Nesta situação o Presidente do Conselho Executivo pode solicitar a presença de um Técnico dos Serviços Especializados de Apoio Educativo.

II – Reuniões

A. Periodicidade

- O Conselho de Turma/Núcleo reúne nos seguintes termos:
Na 1ª quinzena de outubro e obrigatoriamente depois da avaliação diagnóstica estar concluída e no final de cada período para as reuniões de avaliação;
1. O Conselho de Turma/ Núcleo reúne, extraordinariamente, sempre que um motivo de natureza pedagógica, de assiduidade ou disciplinar o justifique.
 2. As reuniões ordinárias são convocadas pelo DT/ PT/ Coordenador de Núcleo.
 3. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Presidente do Conselho Executivo (CE).
 4. A convocatória das reuniões, com a respetiva ordem de trabalhos, é divulgada no mínimo com 48 horas ou, sempre que possível, com 4 dias, de antecedência.
 5. A convocatória das reuniões extraordinárias pode ser divulgada apenas com 24 horas de antecedência.
 6. As convocatórias das reuniões de Conselho de Turma são afixadas em lugar próprio, na sala de Professores e enviadas por correio eletrónico.

O Delegado de Turma e o Representante dos Pais e Encarregados de Educação dos alunos da turma são convocados pelo Diretor de Turma/ Professor Titular.

7. As convocatórias das reuniões de Conselho de Núcleo são divulgadas pelo respetivo coordenador, junto dos restantes elementos do núcleo.

B. Funcionamento

1. O Conselho de Turma/ Núcleo é presidido pelo respetivo Diretor de Turma/ Professor Titular/ Coordenador de Núcleo (CN).
2. Da reunião, ordinária ou extraordinária, será lavrada ata, em modelo próprio, a computador, tendo que ser lida e aprovada a minuta da mesma na própria reunião e remetida por correio eletrónico ao CE.
3. A designação do membro docente que deve secretariar a reunião é feita pelo CE, sob proposta do DT/ PT/ CN.
4. Na falta do DT/ PT/ CN, preside à reunião o secretário da mesma.

Nesta situação, o secretário para essa reunião será sorteado de entre os docentes que não exerçam funções de Diretor de Turma/ PT. No caso de todos os elementos serem Diretores de Turma/ PT, irão todos a sorteio com exceção da pessoa que preside à reunião.

No caso de reunião de Núcleo, o secretário será eleito de entre os restantes elementos do conselho.

5. Na falta prolongada do Diretor de Turma/ Professor Titular/ Coordenador de Núcleo ou do secretário, a CE indicará quais os professores que os substituirão.
6. Nas reuniões periódicas, a presença de todos os docentes que constituem o Conselho de Turma/ Núcleo é obrigatória, excetuando os docentes que possuem um número elevado de turmas, (assistem a oito reuniões) que serão dispensados conforme indicações do CE.
7. No caso de o Conselho de Turma/ Núcleo se reunir por razões disciplinares ou de avaliação, todos os docentes devem estar presentes.
8. A ausência a uma reunião de avaliação é considerada falta a um dia, só podendo ser justificada de acordo com o estipulado nº 3º do artigo 146 do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores (casamento, maternidade, nascimento, falecimento de familiar, doença prolongada, acidente de serviço, isolamento profilático e cumprimento de obrigações legais).
9. As reuniões de avaliação só poderão realizar-se sem a presença de todos os elementos desde que o (s) docente (s) entregue (m) no CE todos os elementos de avaliação necessários ao

- normal funcionamento do Conselho de Turma/ Núcleo e encontrando-se as faltas devidamente justificadas.
10. O incumprimento da situação referida no ponto anterior implica o adiamento da reunião por um período até 48 horas.
 11. As reuniões de Conselho de Turma/ Núcleo poderão funcionar desde que se encontrem presentes a maioria do número de docentes da turma/núcleo. Se não se verificar o quórum previsto, será convocada nova reunião pelo CE, prevendo-se nessa nova reunião que o Conselho de Turma/Núcleo delibere desde que esteja presente um terço dos docentes que o compõem, em número não inferior a três.
 12. Nas reuniões de avaliação de final de período e reuniões em que sejam tratados assuntos relacionados com exames e provas de avaliação sumativa externa, caso estas se realizem, deverão estar presentes todos os elementos docentes.
 13. A tolerância para se dar início a uma reunião de Conselho de Turma/ Núcleo será de 15 minutos.
 14. Os elementos que detenham a posição de interessados no procedimento não podem participar nas reuniões de caráter disciplinar.
 15. No caso do recurso à votação, todos os membros do Conselho devem votar mediante voto nominal, não sendo permitida a abstenção e sendo o resultado da votação registado em ata, devendo votar em primeiro lugar os docentes da turma e, por fim, o presidente da reunião.
A deliberação só pode ser tomada por maioria, tendo o Presidente do Conselho voto de qualidade no caso de empate.
 16. No final das reuniões de avaliação, todos os documentos produzidos em Conselho de Turma/ Núcleo são verificados, em Conselho de Turma. Para este efeito, será composta uma comissão de três docentes do Conselho de Turma, nomeados pelo CE, por período, excetuando o secretário e o DT. Os restantes docentes devem aguardar no recinto escolar pelo fim da reunião, que só terminará pela ordem do presidente da reunião. O abandono voluntário da reunião, por parte de qualquer membro, será registado em ata, considerando-se falta injustificada, cessando-se imediatamente os trabalhos e sendo a reunião adiada, conforme o estabelecido por lei.
 17. Em caso de abandono involuntário, deve ficar registado em ata o motivo, justificável, conforme a lei, dando-se prosseguimento aos trabalhos agendados.

C. Competências

O Conselho de Turma/Núcleo tem as seguintes atribuições:

1. Analisar, em colaboração com o Conselho de Diretores de Turma e Coordenadores de Núcleo do Ensino Básico, os problemas de integração dos alunos e o relacionamento entre professores e alunos da turma.
2. Colaborar nas ações que favoreçam a inter-relação da escola com a comunidade.
3. Aprovar as propostas de avaliação do rendimento escolar apresentadas por cada professor da turma nas reuniões de avaliação, a realizar no final de cada período letivo e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Pedagógico.
4. Identificar diferentes ritmos de aprendizagem e N.E.E dos alunos, promovendo a articulação com os respetivos serviços especializados de apoio educativo, em ordem à sua superação.
5. Planificar o desenvolvimento das atividades a realizar com os alunos em contexto de sala de aula e fora dela.
6. Assegurar a adequação do currículo às características específicas dos alunos, estabelecendo prioridades, níveis de aprofundamento e sequências adequadas.
7. Adotar estratégias de diferenciação pedagógica que favoreçam as aprendizagens dos alunos.
8. Conceber e delinear atividades em complemento do currículo proposto.
9. Proceder à avaliação das aprendizagens e competências desenvolvidas pelos alunos e decidir sobre a sua progressão ou retenção.
10. Apreciar as ocorrências disciplinares e aplicar as medidas educativas disciplinares previstas no Regulamento Interno da Escola.
11. Coordenar a atividade dos diversos docentes da turma de forma a maximizar o sucesso educativo dos alunos e a qualidade das aprendizagens.
12. Articular as atividades dos professores da turma com as dos Departamentos, designadamente no que se refere ao planeamento e coordenação de atividades interdisciplinares a nível da turma.
13. Elaborar um plano de trabalho, o qual deve integrar estratégias de diferenciação pedagógica e de adequação curricular para o contexto da turma, sempre que necessário.
14. Assegurar a organização, acompanhamento e avaliação das atividades a desenvolver com os alunos.
15. Planificar e avaliar as atividades desenvolvidas na Área Curricular não Disciplinar.



16. Preparar a informação adequada, a disponibilizar aos Pais e Encarregados de Educação, relativa ao processo de aprendizagem e avaliação dos alunos.
17. Dar parecer sobre todas as questões de natureza pedagógica e disciplinar que digam respeito à turma.
18. Executar todas as tarefas que por lei, regimento ou pelo Regulamento Interno da escola lhe sejam cometidas.
19. Dar execução às orientações do Conselho Pedagógico, propondo as alterações que a prática aconselhe.

Aprovado em reunião do Conselho de Diretores de Turma e Coordenadores de Núcleo do
Ensino Básico

Pelo Conselho,
A Coordenadora,

(Ana Almeida)